



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF E A EMPRESA: CLARO S/A, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 392.052.191/2013.

### Cláusula Primeira – Das Partes



A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autorização legislativa de criação pela Lei 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal-SEGETH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.335.575/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco “A”, nº 50, 5º andar, Edifício Sofia, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, **GILSON PARANHOS**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 305.776, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 119.788.561-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, com autorização da Diretoria Executiva da CODHAB/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010) doravante denominada simplesmente CODHAB/DF, e a empresa: **CLARO S/A**, doravante denominada Contratada, estabelecida na Rua Flórida nº 1970 – Cidade Monções, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, CEP: 04565-907, neste ato representada por seu Gerente Executivo de Vendas, Sr. **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG nº 2510766 – IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 389.755.727-49/145.661.921-72, e por sua Gerente de Contas, Sra. **ROSE CRISTINA T. L. DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1396875 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 634.869.891-20, têm entre si ajustado os seguintes termos do presente instrumento.

### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato nº 004/2014 de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, nos termos e alterações estabelecidas em 13.04.2015 pelo Primeiro Termo Aditivo em sua Cláusula Terceira, com fulcro no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quinta do Contrato.

### Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total deste instrumento é de R\$ 107.179,65 (cento e sete mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

  
  
Procuradora  
CODHAB  
Jurídica

### Cláusula Quarta – Da Ratificação das Demais Cláusulas

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2016.

P/ CODHAB/DF:

  
GILSON PARANHOS  
Diretor Presidente

P/ CONTRATADA:

  
PAULO WERTHER DE ARAÚJO  
Gerente Executivo de Vendas

  
ROSE CRISTINA T. L. DA SILVA  
Gerente de Contas

TESTEMUNHAS:

Nome: M. Sueli Aparecida Bronze  
RG: 585 347 - SSP-DF  
CPF: 221.177.091-08

Nome: J. L. Silva Santos  
RG: 28 35 153 - SSP-DF  
CPF: 700.175.951-13

